

Data de Assinatura: 27/05/2026.

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, sendo: 27/05/2026 à 25/08/2026.

Fiscais de Contrato: Erondino da Silva Carvalho, inscrito(a) na matrícula funcional sob o n.º 54190809/5, para atuar como fiscal, e o(a) servidor(a) Rafaela Beatriz Vieira da Assunção, inscrito(a) na matrícula funcional sob o n.º 5987117/1.

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201

Programa de trabalho: 1.24.122.1297.4668

Elemento de despesa: 339030

Plano interno: 4110004668C

Fonte: 01500000001

Contratado (a): TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, localizada a Rua Machado de Assis nº 50, Bairro Santa Lucia – CEP: 93.700-000, Campo Bom/RS.

Ordenador: AUGUSTO SÉRGIO PEREIRA DOS REIS JUNIOR

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 1331996**

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 210/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de Abril de 2026 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 09/2026 – COLOG/FUNTELPA, de solicitação de Suprimento de Fundos, contido nos autos do Processo 2026/2693894, de 07/05/2026.

R E S O L V E:

I – CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor IRISVALDO DA SILVA NONATO, matrícula n.º 54143741/6, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE NÚCLEO, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Categoria de Gasto	Consumo	Serviços Pessoa Física
Elemento de Despesa	339030	339036
Valor por elemento	4.000,00	4.000,00
Fonte de Recurso	01.500.0000.01	
TOTAL	8.000,00	
Ação	299.784	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

II - Determinar aplicação do Suprimento de Fundos, no período de 30 dias a contar da emissão da Ordem Bancária, para acompanhar a realização de serviços na Edícula de Oriximiná, visando atender demandas de manutenção e adequação do espaço da FUNTELPA. Estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para a realização da prestação de contas, após o período de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AUGUSTO SÉRGIO PEREIRA DOS REIS JÚNIOR

Presidente

**Protocolo: 1331635**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA 149/2026 - GS/SEDUC, DE 28 DE MAIO DE 2026

Torna público os índices provisórios para o repasse do ICMS correspondente ao Indicador de Qualidade da Educação aos municípios do Estado do Pará, durante o ano de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARÁ no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição do Estado, bem como considerando os termos da Lei Complementar Federal nº 63 de 11 de janeiro de 1990, da Lei Estadual nº 9.674, de 24 de agosto de 2022 e do Decreto Estadual nº 2.838, de 23 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os índices provisórios para o repasse do ICMS correspondente ao Indicador de Qualidade da Educação (IQE) aos municípios do Estado do Pará, durante o ano de 2026, na conformidade do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º O repasse do ICMS correspondente ao Indicador de Qualidade da Educação aos municípios durante o ano de 2026, foi estabelecido em conformidade com as variáveis e os pesos dispostos no Decreto Estadual nº 2.838, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Os municípios terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Portaria para impugnar os índices ou metodologias utilizadas na apuração, em conformidade com os termos do §1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 2.838, de 23 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O pedido de esclarecimento ou revisão dos dados publicados nesta Portaria deverá ser encaminhado pelos representantes legais dos municípios ao Secretário de Estado da Educação, o qual será analisado pelo setor técnico competente e, quando couber, pela Consultoria Jurídica. Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) publicará a decisão acerca dos pedidos a que se refere o art. 3º desta Portaria e a correção dos índices definitivos do ICMS correspondente ao Indicador de Qualidade da Educação de cada município, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Educação

#### ANEXO ÚNICO

NOME MUNICÍPIOS	INDICADOR PROVISÓRIO DE QUALIDADE DE EDUCAÇÃO
Abaetetuba	0,1033020
Abel Figueiredo	0,0479730
Acará	0,0620950
Afuá	0,0627910
Água Azul do Norte	0,0540630
Alenquer	0,0662830
Almeirim	0,0430810
Altamira	0,1011900
Anajás	0,0676030
Ananindeua	0,1644310
Anapu	0,0657910
Augusto Corrêa	0,0588690
Aurora do Pará	0,0658280
Aveiro	0,0616090
Bagre	0,0471540
Baião	0,0686450
Bannach	0,0440450
Barcarena	0,0954140
Belém	0,1742660
Belterra	0,0625100
Benevides	0,0931310
Bom Jesus do Tocantins	0,0545340
Bonito	0,0450230
Bragança	0,0889390
Brasil Novo	0,0719910
Brejo Grande do Araguaia	0,0869160
Breu Branco	0,0650810
Breves	0,0959920
Bujaru	0,0571150
Cachoeira do Arari	0,0563130
Cachoeira do Piriá	0,0692420
Cametá	0,0996480
Canaã dos Carajás	0,1005830
Capanema	0,0886110
Capitão Poço	0,0819390
Castanhal	0,1069400
Chaves	0,0415720
Colares	0,0592030
Conceição do Araguaia	0,0489730
Concórdia do Pará	0,0447980
Cumaru do Norte	0,0518740
Curionópolis	0,0732090
Currálinho	0,0644930
Curúá	0,0465010
Curuçá	0,0583900
Dom Eliseu	0,0781420
Eldorado do Carajás	0,0706670
Faro	0,0621280
Floresta do Araguaia	0,0467870
Garrafão do Norte	0,0612150
Goianésia do Pará	0,0371170
Gurupá	0,0460550
Igarapé-Açu	0,0504100
Igarapé-Miri	0,0543910
Inhangapi	0,0489000
Ipixuna do Pará	0,0567190
Irituia	0,0614410
Itaituba	0,1265380